

Lei n. 472/68

Erradicação das árvores da Avenida -

Antônio Pedreira Filho, Prefeito Municipal de Jaguaripe,  
Sejip, no uso de suas atribuições legais, faz

sabe que a Câmara Municipal decreteu e de promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º - O Poder Executivo devesse, a partir da vigência da presente lei, substituir as árvores existentes na Avenida José Bonifácio, por outras do tipo "Chapeu de Sol".

Art.º 2.º - A substituição far-se-á paulatinamente, primeiro preenchendo as fendas; depois, alternadamente, as que não se prestam mais à sua finalidade; e por último devem ser substituídas as que estão em boas condições.

§ 2.º - Não poderá o Prefeito, a não ser por motivo de necessidade pública, erradicá-las de uma só vez.

§ 3.º - A necessidade pública a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser decretada pela Câmara.

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Georgetown, 10 de abril de 1963.

as: Antonio Lesesna Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10/4/1963.

José Brito - Secretário.